

**LEI Nº 7.778, DE 6 DE ABRIL DE 1992****(Projeto de lei nº 605/91,  
do deputado Hatiro Shimomoto)***Institui o Dia do Instrutor de Auto-Escola*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído o "Dia do Instrutor de Auto-Escola", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de outubro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Pedro Franco de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de abril de 1992.

**LEI Nº 7.779, DE 6 DE ABRIL DE 1992****(Projeto de lei nº 629/91,  
da deputada Célia Leão)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Sorri-Campinas", com sede em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Manuel Alceu Affonso Ferreira*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Antonio Adolpho Lobbe Neto*

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de abril de 1992.

**LEI Nº 7.780, DE 6 DE ABRIL DE 1992****(Projeto de lei nº 673/91,  
do deputado Mauro Bragato)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Osvaldo Cruz*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "João Manso Gorgon" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Distrito Lagoa Azul, em Osvaldo Cruz.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de abril de 1992.

**LEI Nº 7.781, DE 6 DE ABRIL DE 1992****(Projeto de lei nº 861/91,  
do deputado Roque Barbieri)***Dá denominação à Divisão Regional de Ensino de Araçatuba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado" a Divisão Regional de Ensino de Araçatuba, em Araçatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de abril de 1992.

**LEI Nº 7.782, DE 6 DE ABRIL DE 1992****(Projeto de lei nº 868/91,  
do deputado Tonico Ramos)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mauá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Sada Umeizawa" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Santa Cecília, em Mauá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de abril de 1992.

**LEI Nº 7.783, DE 06 DE ABRIL DE 1992***Estabelece prazo para os pagamentos que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Os pagamentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, previstos para o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro de 1992, poderão ser efetuados até o dia 24 de janeiro de 1992, mantidos os demais prazos relativos ao tributo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico Mathias Mazzucchelli*

Secretário da Fazenda

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de abril de 1992.

**DECRETOS****DECRETO Nº 34.758, DE 6 DE ABRIL DE 1992***Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 510.958.800,00 (Quinhentos e dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucchelli*

Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de abril de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07.02	GABINETE DO GOVERNADOR CASA MILITAR		
3.1.9.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		510.958.800,00
	SUB-TOTAL ....		510.958.800,00
	TOTAL ....		510.958.800,00
ATIVIDADES DO TRANSPORTE AEREO		CORRENTE	CAPITAL
03.07.021.2.985	MANTENÇÃO DO TRANSPORTE AEREO	510.958.800,00	
TOTALS ...	510.958.800,00		510.958.800,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
07.02	CASA MILITAR		
	TOTAL		510.958.800,00
2A	QUOTA		510.958.800,00

**DECRETO Nº 34.759, DE 6 DE ABRIL DE 1992***Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.271.365.221,00 (Seis bilhões, duzentos e setenta e um milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucchelli*

Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de abril de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.06	SECRETARIA DA SAUDE COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE I		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.982.383.434,00
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.068.147,00
	SUB-TOTAL ....		5.985.371.581,00
	TOTAL ....		5.985.371.581,00
PROJETOS CONSERVACAO DA REDE FISICA		CORRENTE	CAPITAL
13.75.428.1.001		155.014.555,00	
13.75.428.2.124		875.881.349,00	
13.75.428.2.588		1.942.975.168,00	
13.75.428.2.722		2.928.512.362,00	
15.81.486.2.004		3.068.147,00	
TOTALS ...	5.985.371.581,00		5.985.371.581,00
09.07 COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		365.993.648,00
	SUB-TOTAL ....		365.993.648,00
	TOTAL ....		365.993.648,00
ATIVIDADES ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		CORRENTE	CAPITAL
13.75.428.2.124		365.993.648,00	
TOTALS ...	365.993.648,00		365.993.648,00

**IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP**Comunicamos aos clientes os novos  
preços de publicidade em vigor  
a partir de 3 de abril de 1992:

D.O. Executivo .....: Cr\$ 51.500,00

\* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.